Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 029/2022 FOLHA Nº 648

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ÁPICE CONSTRUCOES LTDA "Ápice Engenharia"**, situada na Rua 13 de Maio, 685 - Centro/Norte - CEP: 64000-150 - Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.448/0001-91, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. ANTONIO FRANCISCO BALDOÍNO, RG nº 765.232 SSP-PI, CPF nº CPF nº 298.099.833-87, Tel. (86) 99949-8539 - baldoino@bscontabilidade.com.br doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº. 029/2022, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a Execução dos serviços de Implantação de 978m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas do Povoado Alta Vista na zona rural do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 883230/2019 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Projeto Básico composto de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro guardado a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de Tomada de Preços nº. 002/2022, Processo Administrativo nº 029/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço do presente Contrato é de **R$ 63.783,64 (sessenta e três setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, sem qualquer reajuste nos valores da proposta, conforme Cláusula Nona, deste Termo.

PROCESSO
029/2021
FOLHA Nº 049

I. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS nº 3, de 14 de julho de 2005, capítulos IX e X.
II. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
III. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS, FGTS e a SEFIP) dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a Contratante poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será efetuado pagamento a título de instalação, objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - O preço pactuado entre a Contratante e a Contratada, não sofrerá reajustes de preço, tendo em vista, que o prazo de execução da obra, estar previsto no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

As obras objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I. O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços;
II. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
III. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta dos Recursos do Convênio nº 883230/2019 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0500.1033 - Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00-100 1.510.05-110

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93, a obra será recebida provisoriamente por responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com a comissão designada pela

PROCESSO 024/2022
FOLHA Nº 650

autoridade competente, composta por no mínimo de três membros da contratante e por um representante da contratada mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser aditado nos termos do art. 57, inciso l, e art. 65 inciso l alínea A, B e inciso 2° alínea A, B e D e parágrafo 1° do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Sub clausula primeira - Em caso de atraso injustificado, inexecução dos compromissos contratuais assumidos com a PMEV e a Contratada para realização do objeto da presente licitação, ficará sujeita a prejuízo das responsabilidades civil e criminal, salvo os casos de fatos supervenientes devidamente justificados, a critério da Administração, garantida previa e ampla defesa, as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Sub clausula segunda - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

A) Advertência;

B) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

B.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

B.2) em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

C) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

C.1) Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

C.2) Grave: 02 (dois) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

C.3) Leve: 01 (um) ano. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

D) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

D.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

Sub clausula terceira- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

Sub clausula quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

Sub clausula quinta- As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Sub clausula sexta Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os não acolhidos por essa PMEV. .

Sub cláusula sétima - Não se aplica a multa referida a cláusula 15º, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

Sub cláusula oitava - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Sub cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Sub cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Sub cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Sub cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PROCESSO 083/2022 FOLHA Nº 652

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Elesbão Veloso (PI), 01 de agosto de 2022.

ANTONIO FRANCISCO BALDOINO:29809983387 Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO BALDOINO:29809983387 Dados: 2022.08.03 07:44:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Lucídia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

2. Selma Maria dos Santos
CPF: 622.708.343-72

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 029/2022 FOLHA Nº 053

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ÁPICE CONSTRUCOES LTDA "Ápice Engenharia"**, situada na Rua 13 de Maio, 685 - Centro/Norte - CEP: 64000-150 - Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.448/0001-91, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. ANTONIO FRANCISCO BALDOÍNO, RG nº 765.232 SSP-PI, CPF nº CPF nº 298.099.833-87, Tel. (86) 99949-8539 - baldoino@bscontabilidade.com.br doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos serviços de Implantação de 978m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas do Povoado Alta Vista na zona rural do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 883230/2019 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$ 63.783,64 (sessenta e três setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Recursos do Convênio nº 883230/2019 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0500.1033 - Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00-100 1.510.05-110

Elesbão Veloso (PI), 01 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº 029/2022 FOLHA Nº 64

Id:089B772CCD5A4D53

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ÁPICE CONSTRUCOES LTDA "Ápice Engenharia"**, situada na Rua 13 de Maio, 685 - Centro/Norte - CEP: 64000-150 - Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.448/0001-91, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. ANTONIO FRANCISCO BALDOÍNO, RG nº 765.232 SSP-PI, CPF nº CPF nº 298.099.833-87, Tel. (86) 99949-8539 - baldoino@bscontabilidade.com.br doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos serviços de Implantação de 978m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas do Povoado Alta Vista na zona rural do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 883230/2019 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$ 63.783,64 (sessenta e três setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Recursos do Convênio nº 883230/2019 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSIL FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0500.1033 - Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00-100 1.510.05-110

Elesbão Veloso (PI), 01 de agosto de 2022.

Id:01AB1BD2F9A84D50

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico de Engenharia, do Julgamento e Decisão do Recurso, bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 002/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de 978m2 de Pavimentação em Paralelepipedo nas Vias públicas do Povoado Alta Vista na zona rural do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 883230/2019 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e proposta apresentada.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:
ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 04.361.448/0001-91, com proposta no valor global de R$ 63.783,64 (sessenta e três setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso (PI), 28 de julho de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:05D4EC3C12464D4D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico e bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 002/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de 978m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas do Povoado Alta Vista na zona rural do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 883230/2019 – Ministério da Integração Nacional - CODEVASF, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e proposta apresentada.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o seu objeto à empresa:
ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 04.361.448/0001-91, com proposta no valor global de R$ 63.783,64 (sessenta e três setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Elesbão Veloso (PI), 29 de julho de 2022.

FÁTIMA REGINA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL/PMEV

Id:073831B46FD04D5C

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ÁPICE CONSTRUCOES LTDA "Ápice Engenharia"**, situada na Rua 13 de Maio, 685 - Centro/Norte - CEP: 64000-150 - Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.448/0001-91, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. ANTONIO FRANCISCO BALDOÍNO, RG nº 765.232 SSP-PI, CPF nº CPF nº 298.099.833-87, Tel. (86) 99949-8539 - baldoino@bscontabilidade.com.br doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos serviços de Construção de Passagem Molhada vazada, a ser construída na Rua Mozart Soares Cavalcante – Bairro: Santa Clara, zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, com recurso do Saldo de Transferências Especiais: 09032021-010602 - Ministério da Economia/Orçamento Geral da União, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$ 85.279,39 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 02.10.00 – SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Clas. Orçamentária: 04.122.0500.1070 – Construções de Pontes, Pontilhões e Passagens Molhadas;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos (FR): 1.001.00.100: Tesouro Municipal / 1.510.05-110: Transferências Especiais: 09032021-010602 - Ministério da Economia/Orçamento Geral da União

Elesbão Veloso (PI), 01 de agosto de 2022.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PROCESSO Nº 029 2022 665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2022, Pregão Eletrônico Srp nº 026/2022/ Pmbp, Processo Administrativo N° 048/2022, Objeto: "Constituição de Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Alimentos Perecíveis, Não Perecíveis e Materiais de Limpeza Para Atender As Necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí-Pi e Suas Secretarias", das Partes: O Município de Betânia do Piauí-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa S R MACEDO MINIMERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.043.615/0001-47, FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2022, VALOR TOTAL: R$ 304.382,40 (trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2022, VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29/07/2022 até 31/12/2022, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Proc. Adm. nº 047/2022.

O município de Boa Hora - PI, através de sua pregoeira, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, com prazo de início de recebimento de propostas no dia 08/08/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos), prazo final de recebimento de propostas no dia 17/08/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos) e início da sessão para disputa de lances no dia 17/08/2022 às 14h (quatorze horas), que tem como Objeto: Registro de Preços para prestação se serviços de transporte escolar para atender as necessidades do município de Boa Hora-PI. O edital e seus anexos poderão ser acessados pelo sítio eletrônico www.selcorp.com.br. Maiores informações Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI, situada na Rua Daum Coelho nº 627, Centro, fone (86) 98117-7894-98154-1269, e-mail: cplboahora@gmail.com e prefboahora@hotmail.com.

Boa Hora (PI), 4 de agosto de 2022.
FRANCISCA MARIA GOMES DA ROCHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO N° 47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-2020 - PROC. ADM NR 027/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, CNPJ 01.612.573/0001-39. CONTRATADA: M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 33.836.848/0001-04. OBJETO: Aquisição de um caminhão para atendes as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí. VALOR: r$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). RECURSO FINANCEIRO: Os recursos para a realização das despesas são oriundos do Convênio nº 7.030.00/2019 (SISCONV nº 883257/2019)-CODEVASF e contrapartida do Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias. BASE LEGAL: lei 10.520/2022 e lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.

DESPACHO DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Autoridade Superior Sobre A Deliberação da Pregoeira, Auxiliada Pela Equipe de Apoio Sobre Pedido de Reequilíbrio de Preços Nos Autos do Pregão Eletrônico nº 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade do Município de Cajazeiras do Piauí - PI em adquirir o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 027/2020, qual seja 01 (um) "CAMINHÃO LEVE, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, CABINE COM BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, BANCOS EM TECIDO, COM AR-CONDICIONADO, CARGA ÚTIL+CORROCERIA MÍNIMA DE 3.800KG. MOTOR 04 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM CARROCERIA EM MADEIRA SOBRE GRADES PARA TRANSPORE DE OVINOS E CAPRINOS, EM DOIS PAVIMENTOS ALTURA 1,10M CADA COM 02 DIVISÓRIAS E 04 QUADRANTES CADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 5,50M X LARGURA 2,25M X ALTURA 2,20M, EM MADEIRA DE LEI COM PINTURA EMBORRACHADA + 4 APARA-BARROS, COM 02 LAMEIROS"; e CONSIDERANDO que sagrou-se vencedora do referido Certame a empresa M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04, que apresentou justificativa plausível a embasar seu pedido de reequilíbrio de preços, tendo sido analisado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como houve Parecer Jurídico favorável, além do que o Certamente foi realizado ainda em 2020, o que indica que de fato o preço ofertado na proposta original não mais corresponde ao valor de mercado. DECIDO:

Deve ser homologado que ficou decidido pela Pregoeira, auxiliada pela equipe de Apoio e nos termos do Parecer Jurídico favorável, tendo em vista que os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser recompostos mediante o reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/1993) e conforme os artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013, interpretados à luz da garantia constitucional da manutenção das condições efetivas da proposta registrada na ARP. Com efeito, a referida empresa demonstrou nos autos, de forma fundamentada, em consonância como as disposições do Acórdão TCU nº 1431/2017 - Plenário. Observa-se que a valor da proposta da referida empresa passou de r$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais) para r$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), tendo comprovado que preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que o valor cotado à época da licitação (2020) não supre mais os custos e insumos do contrato, significando dizer que preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a empresa não poderá suportar prejuízos financeiros. Diante do exposto, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, para acolher o pedido de reequilíbrio econômico - financeiro da empresa M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04, de alteração do valor da proposta de r$ r$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais) para r$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), referente ao objeto acima, oficiando-se a CODEVASF para fins de pedido de aumento da contrapartida do Município.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo nº 104/2022 - PMDL/PI. Pregão Eletrônico nº 021/2022 - PMDL/PI. Objeto: aquisição de equipamentos, material permanente e uma unidade móvel de saúde para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de demerval lobão - pi. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 749.998,00. FONTE DE RECURSOS: FNS, Próprios e outros. DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2022. HORÁRIO: 09:15hs. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2022. HORÁRIO: 09:30hs. EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.e TCE/PI. INFORMAÇÕES: Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão - PI. E-mail: cpl.demervallobao@gmail.com.

MARIA DOS SANTOS FERREIRA DOS ANJOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Tomada De Preços Nº 2/2022. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO. CONTRATADA: ÁPICE CONSTRUCOES LTDA CNPJ sob o no 04.361.448/0001-91". OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos serviços de Implantação de 978m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas do Povoado Alta Vista na zona rural do município. VALOR: R$ 63.783,64 . VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 30 dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura. Recursos E Dotações Orçamentárias: Recursos do Convênio no 883230/2019 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /Tesouro Municipal, e suas despesas.

Tomada De Preços No 003/2022. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO. CONTRATADA. ÁPICE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o no 04.361.448/0001-91". OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos serviços de Construção de Passagem Molhada vazada, a ser construída na Rua Mozart Soares Cavalcante - Bairro: Santa Clara, zona urbana do município, com recurso do Saldo de Transferências Especiais: 09032021-010602 - Ministério da Economia/Orçamento Geral da União.VALOR: R$ 85.279,39 .VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 30 dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura.Recursos E Dotação Orçamentária: Entidade: 02.10.00 - Sec. Mun.De Obras, Transporte E Serviços Públicos; Clas. Orçamentária: 04.122.0500.1070 - Construções de Pontes, Pontilhões e Passagens Molhadas; E. Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Recursos (FR): 1.001.00.100: Tesouro Municipal / 1.510.05-110: Transferências Especiais: 09032021-010602 - Ministério da Economia/Orçamento Geral da União.

Pregão Eletrônico No 017/2022 - SRP. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTRATADA:
ÓTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 05.577.401/0001-22. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Suplementação Alimentar Nutricional e Insumos, para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: de 04/08/2022 e encerramento em 04/08/2023. VALOR: R$ 51.850,50. Recursos E Dotações Orçamentárias: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/Tesouro Municipal.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Presidente da CPL da Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico e bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços No 002/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de 978m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas do Povoado Alta Vista na zona rural do município, objeto do Convênio no 883230/2019 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e proposta apresentada.resolve: ADJUDICAR o seu objeto à empresa:ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF: 04.361.448/0001-91, com proposta no valor global de R$ 63.783,64.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Presidente da CPL da Prefeitura M. de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico e bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços No 003/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de Passagem Molhada vazada, a ser construída na Rua Mozart Soares Cavalcante - Bairro: Santa Clara, zona urbana do município, com recurso do Saldo de Transferências Especiais: 09032021-010602 - Ministério da Economia/Orçamento Geral da União. resolve: ADJUDICAR o seu objeto à empresa: ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF: 04.361.448/0001-91, com proposta no valor global de R$ 85.279,39.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Pregoeiro da Prefeitura M. de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico No 017/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual futura contratação de fornecedor de Suplementação Alimentar Nutricional e Insumos, para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. resolve: ADJUDICAR o seu objeto à empresa: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.577.401/0001-22, com a melhor proposta de preço no valor global de R$ 51.850,50.

Elesbão Veloso (PI), 29 de julho de 2022.
FÁTIMA REGINA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL/PMEV

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Prefeito M. de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico de Engenharia, do Julgamento e Decisão do Recurso, bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços No 002/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de 978m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas do Povoado Alta Vista na zona rural do município, objeto do Convênio no 883230/2019 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF. resolve: HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa: ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF: 04.361.448/0001-91, com proposta no valor global de R$ 63.783,64. Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 dias a contar desta, na Prefeitura, objetivando a assinatura do contrato, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei no 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Prefeito M. de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico de Engenharia, do Julgamento e Decisão do Recurso, bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços No 003/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de Passagem Molhada vazada, a ser construída na Rua Mozart Soares Cavalcante - Bairro: Santa Clara, zona urbana do município, com recurso do Saldo de Transferências Especiais: 09032021-010602 - Ministério da Economia/Orçamento Geral da União,. resolve: HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa: ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF: 04.361.448/0001-91, com proposta no valor global de R$ 85.279,39. Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei no 8.666/93.